

**DECRETO Nº 2.879 DE 05 DE MARÇO DE 1.999**

**PRORROGA O PRAZO CONSTANTE  
DO DECRETO Nº 2827 DE 16/11/98,  
PARA PAGAMENTO DE TRIBUTOS  
MUNICIPAIS.**

O Prefeito Municipal de Iturama-MG., no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado até o dia 15 (quinze) de abril de 1.999, o prazo para pagamento dos tributos municipais, referentes ao exercício de 1999, com desconto de 50% (cinquenta por cento) para pagamento em cota única e desconto de 30% (trinta por cento) para pagamento parcelado em até 6 (seis) parcelas.

Parágrafo Único - O desconto a que se refere “caput” deste artigo é o previsto na Lei nº. 3.069/98 e será concedido apenas para o Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Iturama-MG., 05 (cinco) de março de 1999.

**ALÍPIO SOARES BARBOSA**  
Prefeito Municipal